



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 411, de 14 de junho de 2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar à dotação que menciona e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil de reais), à seguinte dotação orçamentária:

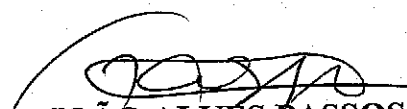
02.07.01.08.244.0801.3009 – Construção do Centro de Referência e Assistência Social 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 14 de junho de 2013


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

